



**República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo**

Art. 3º - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, proveniente dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 27.812.0074.1.066 - 3.3.50-41.00, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 11 (onze) de maio de dois mil e dezessete (2017).////

GIOVANNI SAMPAIO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE